

**LEI Nº. 0279/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento Programa de 2014, e dá outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

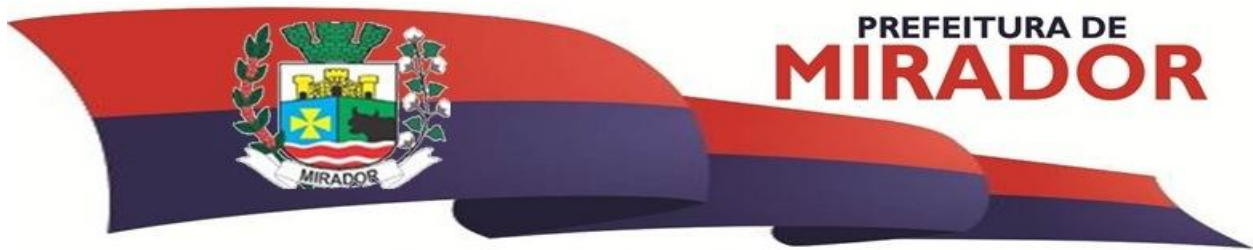
**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2014, Crédito Especial, no valor total de **R\$: 35.600,00 ( trinta e cinco mil e seiscentos reais )** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>03</b>		<b>Secretaria Municipal da Administração</b>		
<b>03.002</b>		<b>Divisão de Engenharia e Planejamento</b>		
<b>03.002.04.121.0002.2008</b>		<b>Manutenção Div. Eng. e Planejamento</b>		
3190.34.00.00.00	527	Outras Desp. de Pes. Decor. Contr. Tercei.	000	R\$ 600,00
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2040</b>		<b>Manutenção do Fundo Mun. de Saúde</b>		
3190.34.00.00.00	530	Outras Desp. de Pes. Decor. Contr. Tercei.	303	R\$ 30.000,00
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2042</b>		<b>Manut. Seç. Programa Saúde da Família</b>		
3190.34.00.00.00	531	Outras Desp. de Pes. Decor. Contr. Tercei.	495	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 35.600,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>04</b>		<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>04.003</b>		<b>Divisão de Contabilidade e Orçamento</b>		
<b>04.003.04.121.0002.2017</b>		<b>Manut. Div. Contabilidade e Orçamento</b>		
4490.52.00.00.00	167	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 600,00
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2040</b>		<b>Manutenção do Fundo Mun. de Saúde</b>		



3390.39.00.00.00	360	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	303	R\$	30.000,00
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>			
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>07.002.10.301.0012.2042</b>		<b>Manut. Seç. Programa Saúde da Família</b>			
3190.11.00.00.00	368	Vencimentos e Vantagens Fixas	495	R\$	5.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$</b>	<b>35.600,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0226/2013, de 24 de setembro de 2013 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2014.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**